



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.867.336/24-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033611920-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;				JUCESP - S	
NOME EMPRESARIAL ADMINISTRADORA CARTAO DE CREDITO TODOS S.A.			PORTE Normal		GUICHÊ
LOGRADOURO Avenida Presidente Vargas		NÚMERO 1265	COMPLEMENTO SL 1101	CEP 14020-273	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 28.101.795/0001-43	NIRE - SEDE 3530050541-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VINICIUS ARRUDA ALVES DE LIMA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47		SEQ: DOC 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 22/05/2024		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

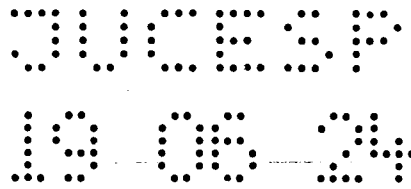
OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

226.119/24-5

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



AGE - 22.05.2024 - Requerimento.pdf

Documento número #e575560d-e146-47ca-bdfd-d4b682ebbb2e

Hash do documento original (SHA256): 086ac8c65d749c441cf5435b76487c5eb14de87502f243eb77d93f3521aa71f1

Hash do PADES (SHA256): b0ff1dd7c40ad252a1810d1db8e393206521f7ff04b0009e2e7ab7661705c4b3

Assinaturas



Vinicius Arruda Alves de Lima

CPF: 367.791.878-28

Assinou como administrador em 06 jun 2024 às 11:53:38

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 jun 2024

Log

- 29 mai 2024, 12:20:27 Operador com email paula@vppr.com.br na Conta 1568f647-be4c-4342-8b58-fe33ef5736d3 criou este documento número e575560d-e146-47ca-bdfd-d4b682ebbb2e. Data limite para assinatura do documento: 28 de junho de 2024 (12:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 mai 2024, 12:20:27 Operador com email paula@vppr.com.br na Conta 1568f647-be4c-4342-8b58-fe33ef5736d3 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.arruda@maistodos.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Arruda Alves de Lima e CPF 367.791.878-28.
- 06 jun 2024, 11:53:38 Vinicius Arruda Alves de Lima assinou como administrador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 367.791.878-28. IP: 186.206.254.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9281701 e longitude -43.950906. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.880.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 jun 2024, 11:53:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e575560d-e146-47ca-bdfd-d4b682ebbb2e.



Documento assinado com validade jurídica.

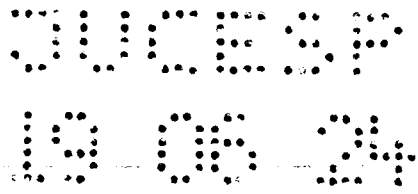
Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e575560d-e146-47ca-bdfd-d4b682ebbb2e, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

SEM VALOR DE CERTIDÃO



AGE - 22.05.2024 - DBE.pdf

Documento número #175ce9a9-f795-4fe1-bb43-d0140b496c67

Hash do documento original (SHA256): c064c8e1bfd21fb7201d099012f1ba1af0307fde05cbe131095d06be98dfe173

Hash do PAdES (SHA256): 77e61f6b3bc21d01f0b317dc3d8400484571ba92622d104b5753ea0a75a1d0c5

Assinaturas

Vinicius Arruda Alves de Lima

CPF: 367.791.878-28

Assinou como administrador em 06 jun 2024 às 11:53:38

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 jun 2024

Log

- 29 mai 2024, 12:20:25 Operador com email paula@vppr.com.br na Conta 1568f647-be4c-4342-8b58-fe33ef5736d3 criou este documento número 175ce9a9-f795-4fe1-bb43-d0140b496c67. Data limite para assinatura do documento: 28 de junho de 2024 (12:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 mai 2024, 12:20:26 Operador com email paula@vppr.com.br na Conta 1568f647-be4c-4342-8b58-fe33ef5736d3 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.arruda@maistodos.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Arruda Alves de Lima e CPF 367.791.878-28.
- 06 jun 2024, 11:53:38 Vinicius Arruda Alves de Lima assinou como administrador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 367.791.878-28. IP: 186.206.254.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9281701 e longitude -43.950906. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.880.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 jun 2024, 11:53:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 175ce9a9-f795-4fe1-bb43-d0140b496c67.

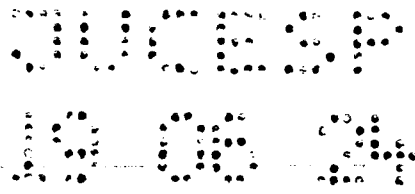


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 175ce9a9-f795-4fe1-bb43-d0140b496c67, com os efeitos



prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DUCEAP

ADMINISTRADORA

ADMINISTRADORA CARTÃO DE CRÉDITO DE TODOS S/A

CNPJ/ME: 28.101.795/0001-43

NIRE 35.300.505.417

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024**

EDE

2

024

0

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Aos 22 dias do mês de maio de 2024, às 10 horas, na sede social da Administradora de Cartão de Crédito Todos S/A (“Companhia”), localizada à Av. Presidente Vargas, nº 1.265, sl. 1.101, bairro Jardim São Luiz, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-273..

2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Presente os acionistas representando a totalidade do capital social, razão pela qual foi dispensada a publicação dos Editais de Convocação, conforme o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.440, de 15/12/1976 (“LSA”).

3. **LAVRATURA DA ATA:** Os acionistas aprovaram a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro da LSA.

4. **MESA:** Os acionistas nomearam o Sr. Tales Vilar Mota Guimarães para presidir a assembleia, que, aceitando a proposta, convidou o Sr. Vinícius Arruda Aives de Lima para atuar na qualidade de secretário.

5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a (i) alteração do objeto da Companhia para a inserção de CNAES (ii) a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberaram, unanimemente:

(i) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, com a finalidade de incluir os CNAEs 6499-9/99 e 77.39-0-99.

(ii) Aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a nova atividade aprovada no item acima. O art. 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Companhia tem por objeto a exploração e emissão e administradora de cartão de crédito, holding de instituições não financeiras e na atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. A companhia ainda atua no desenvolvimento e licenciamento de software, bem como na prestação de suporte técnico, manutenção e outros serviços. A companhia também desenvolve atividades de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Por fim, atua com outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente”.

(iii) Os Acionistas resolvem, por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as modificações aprovadas na presente assembleia, o qual integra a presente ata como **Anexo I**.

JUNTA

DE

7. **ARQUIVAMENTO:** Por fim, os acionistas autorizaram o arquivamento da presente ata e seus respectivos Anexos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para todos os fins legais. Os diretores da Companhia ficaram autorizados a adotar todas as providências legais para formalizar as deliberações aprovadas nesta ata.

8. **ENCERRAMENTOS E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Ícaro Vilar Mota Guimarães, presidente. Vinicius Arruda Alves Lima, secretário. Acionistas presentes: Ícaro Vilar Mota Guimarães, Tales Vilar Mota Guimarães, Aquiles Vilar Mota Guimarães, e Vinicius Arruda Alves Lima.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2024.

[ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA]

JUCESP

19 de Jun

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA ADMINISTRADORA CARTÃO DE CRÉDITO DE TODOS S/A REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021 PELAS PARTES ABAIXO INDICADAS]

Mesa:

TALES VILAR MOTA GUIMARÃES
Presidente

VINÍCIUS ARRUDA ALVES DE LIMA
Secretário



CLIQUE

EM

**DA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ADMINISTRADORA CARTÃO
DE CRÉDITO DE TODOS S/A, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024.**

- CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL -

ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO TODOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO:

Art. 1º A sociedade denomina-se **ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO TODOS S.A.**, e se rege por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A Companhia tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1101, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.020-273.

Art. 3º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO:

Art. 4º A Companhia tem por objeto a exploração e emissão e administradora de cartão de crédito, holding de instituições não financeiras e na atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. A companhia ainda atua no desenvolvimento e licenciamento de software, bem como na prestação de suporte técnico, manutenção e outros serviços. A companhia também desenvolve atividades de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Por fim, atua com outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente.

CAPÍTULO III - CAPITAL E AÇÕES:

Art. 5º O capital da sociedade, integralizado, é de R\$1.388.606,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais), dividido em 4.975.000 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sem direito de voto, com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

§1º A cada ação ordinária corresponde um voto nas assembleias gerais.

§2º Os acionistas só poderão alienar, total ou parcialmente, as respectivas ações depois de tê-las oferecido aos demais acionistas que terão preferência para a sua aquisição, em igualdade de condições com terceiros, observadas as seguintes disposições: (a) o acionista alienante deverá notificar os demais acionistas de sua intenção de vender suas ações, indicando preço e condições para a venda e nome de terceiro interessado na aquisição; (b) os demais acionistas exercerão a preferência no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação ao alienante da aceitação da oferta; (c) se algum acionista não tiver aceito a oferta, novo prazo de 30 (trinta) dias será aberto aos acionistas que tiverem aceito a oferta, para aquisição das ações remanescentes; (d) não sendo aceita

a oferta, poderá o ofertante vender as ações oferecidas aos terceiros indicado, dentro de 90 (noventa) dias após o término dos prazos referidos, após o que novo processo de oferta deverá ser reaberto.

§3º A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações também são expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e para tomar as resoluções que entender convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§1º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas pela maioria simples dos votos presentes, não se computando os votos em branco.

§2º A Assembleia Geral é convocada de acordo com a lei, devendo os acionistas ser convocados também por carta, telegrama ou meio eletrônico, expedindo-se a convocação para o endereço fornecido pelo acionista à Sociedade.

§3º Além dos poderes definidos na lei, competirá especificamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

Alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; emissão de debêntures conversíveis em ações ou venda, se em tesouraria; venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

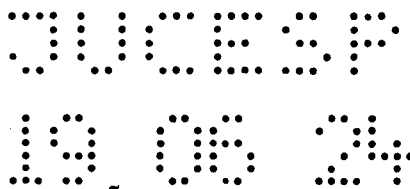
1. Promoção de cisão, fusão ou incorporação;
2. Permuta de ações ou outros valores mobiliários;
3. Reforma no Estatuto Social;

Art. 7º As Assembleias são instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, que designará, para secretariá-la, um dos acionistas presentes.

Art. 8º A Assembleia Geral Ordinária realiza-se dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para exame dos seguintes assuntos: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 9º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, sempre que necessário para a apreciação de assuntos de interesse da sociedade e mediante convocação prévia, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 16 da Lei de 6404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.



CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A sociedade é administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§2º A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3º Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos por outro diretor, mediante acumulação de cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente.

§4º Em caso de vaga, será convocada Assembleia Geral que elegerá novo Diretor que exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

§5º A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

§6º As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes em cada reunião, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

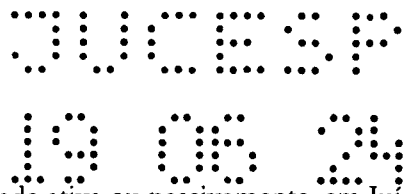
Art. 11º A Diretoria é investida das atribuições e poderes necessários ao funcionamento da Sociedade e à realização de seus objetivos sociais, cabendo-lhe, em especial, além de suas atribuições legais:

Aprovar a estrutura organizacional da Sociedade e a distribuição interna das funções administrativas;

1. Definir as políticas da Sociedade e deliberar sobre os objetivos e metas sociais, aprovando critérios, planos, programas e orçamentos;
2. Autorizar a aquisição, empréstimo ou alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, a transação ou renúncia de direitos;
3. Decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovas as normas de administração do pessoal;
4. Aprovar a designação e a aplicação de fundos sociais e dos lucros apurados, obedecida a legislação pertinente;
5. Decidir sobre a criação, instalação e supressão de filiais, sucursais, agências, escritórios e dependências de apoio aos serviços prestados em todo o território nacional;
6. Autorizar a participação da Sociedade em sociedade, no País e no exterior;
7. Decidir sobre situações extraordinárias;
8. Zelar pelo cumprimento das disposições legais, deste estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 12º Compete ao Diretor-Presidente:

1. Dirigir os negócios da Sociedade;
2. Convocar e instalar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria;
3. Fazer cumprir as decisões desses colegiados;



4. Representa a sociedade ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos;
5. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatórios pertinentes às Operações Sociais e às mutações ocorridas no exercício, acompanhados do balanço patrimonial e da descontração dos resultados, com especificação das origens e aplicações;
6. Encarregar-se da gestão direta dos negócios e operações da Sociedade.

Parágrafo Único. É vedada ao Diretor-Presidente a prática de atos ou a utilização de bens e recursos da Sociedade para fins estranhos ao objeto social

Art. 13º Compete ao Diretor Vice-Presidente:

1. Assistir o Diretor-Presidente na direção dos negócios da Sociedade;
2. Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos;
3. Coordenar e supervisionar as atividades sociais.

Art. 14º Observadas as restrições contidas em lei, neste estatuto ou em deliberações da assembleia geral, a diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, competindo-lhe, de modo especial a) cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; b) apresentar à assembleia geral ordinária o relatório da administração e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício anterior; c) convocar assembleias gerais; d) poderes gerais de administração da sociedade.

§1º A Sociedade é representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelos seus diretores, de forma individual ou conjunta, ou por um procurador com poderes específicos, de forma individual ou conjunta com os diretores.

§2º Os Diretores distribuirão entre si a gestão da Sociedade, observadas as disposições deste estatuto e as deliberações da Assembleia

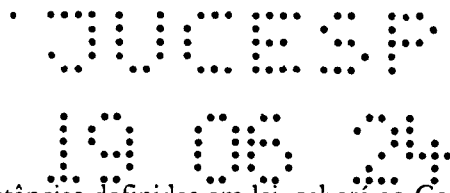
Art. 15º A diretoria deverá reunir-se sempre que necessário, preferencial na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunscrita da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores lavrando-se ata de suas reuniões no livro próprio.

Art. 16º As procurações outorgadas pela sociedade especificarão os poderes conferidos, e, salvo nos casos de outorga de mandato para representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos, não poderão ser substabelecidas e deverão ter prazo certo de vigência, não superior a um ano.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 17º A Sociedade tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a assembleia geral ordinária subsequente. O Conselho Fiscal só será eleito e instalado nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.



Art. 18º Além das competências definidas em lei, caberá ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar o cumprimento das diretrizes para o gerenciamento de riscos, bem como das medidas de mitigação e saneamento adotadas;

1. Examinar o ambiente de controles internos da Sociedade;
2. Analisar os relatórios emitidos pela Auditoria Independente, podendo solicitar esclarecimentos ou informações, ou a apuração de fatos específicos;
3. Verificar se foi implantado mecanismo destinado ao acolhimento de reclamações, denúncias, e sugestões das partes interessadas e, se for o caso, requerer aos órgãos de administração que adotem as providências necessárias para sua efetivação.
4. Fiscalizar e assegurar que as operações com partes relacionadas estejam sendo conduzidas dentro dos parâmetros legais e de mercado e estejam claramente refletidas nos relatórios da Sociedade;
5. Solicitar à área jurídica informações sobre os principais processos administrativos e judiciais nos quais a Sociedade seja parte especialmente quando ao risco e provisões realizadas e a realizar; e
6. Verificar se os atos dos administradores estão em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à Sociedade.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 19º O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, data em que devem ser levantadas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Art. 20º Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§1º Atribuir-se-á à Reserva de Investimento, que não excederá 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Sociedade e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou a criação de novos empreendimentos.

§2º O saldo de lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Art. 21º A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei

§1º Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta de reserva para investimentos a que se refere o §1º do Artigo 20.

[CredTodos] - AGE - Inserção de CNAE - Alteração do objeto social - Versão para Assinatura.pdf

Documento número #dcf37c19-bba3-4b33-8555-656c881de203

Hash do documento original (SHA256): 3217cce020fa8dfd2d0a644592a08773b32a7d9f17f472baab34c7bb60ec2f61

Assinaturas

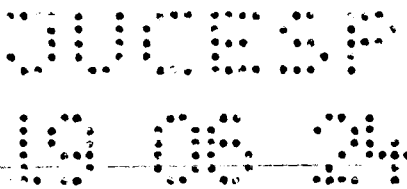
- ✓ **TALES VILAR MOTA GUIMARÃES**
CPF: 071.798.026-03
Assinou como parte em 22 mai 2024 às 10:31:14
- ✓ **Vinícius Arruda Alves de Lima**
CPF: 367.791.878-28
Assinou como parte em 22 mai 2024 às 17:17:02



Vinícius Arruda Alves de Lima

.Log

- 22 mai 2024, 10:22:25 Operador com email paula@vppr.com.br na Conta 1568f647-be4c-4342-8b58-fe33ef5736d3 criou este documento número dcf37c19-bba3-4b33-8555-656c881de203. Data limite para assinatura do documento: 27 de maio de 2024 (10:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 mai 2024, 10:22:25 Operador com email paula@vppr.com.br na Conta 1568f647-be4c-4342-8b58-fe33ef5736d3 adicionou à Lista de Assinatura: tales@maistodos.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TALES VILAR MOTA GUIMARÃES e CPF 071.798.026-03.
- 22 mai 2024, 10:22:25 Operador com email paula@vppr.com.br na Conta 1568f647-be4c-4342-8b58-fe33ef5736d3 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.arruda@maistodos.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinícius Arruda Alves de Lima e CPF 367.791.878-28.
- 22 mai 2024, 10:31:14 TALES VILAR MOTA GUIMARÃES assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail tales@maistodos.com.br. CPF informado: 071.798.026-03. IP: 200.205.200.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.2006144 e longitude -47.8131107. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.866.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



22 mai 2024, 17:17:03

Vinícius Arruda Alves de Lima assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.arruda@maistodos.com.br. CPF informado: 367.791.878-28. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b837db(...), vide anexo 22 mai 2024, 17-17-02.png. IP: 200.205.200.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.199706 e longitude -47.8077289. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.867.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 mai 2024, 17:17:03

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dcf37c19-bba3-4b33-8555-656c881de203.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dcf37c19-bba3-4b33-8555-656c881de203, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Vinícius Arruda Alves de Lima

Assinou o documento enquanto parte em 22 mai 2024 às 17:17:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b837db(...)



Vinícius Arruda Alves de Lima
22 mai 2024, 17-17-02.png

OAB/SP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Diva Maria Batista Martins**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº. 398153, expedida em 07.04.2022, inscrita no CPF nº. 050.446.548-17, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

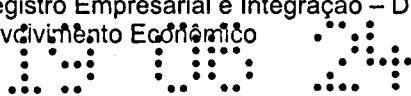
Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Capa do Requerimento, assinada via Clicksign, impressa em 01 (uma) página no anverso;
2. 01 (uma) via do Documento Básico de Entrada do CNPJ, assinada via Clicksign, impressa em 01 (uma) página no anverso;
3. 03 (três) vias da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de maio de 2024, da Administradora Cartão de Crédito de Todos S/A, assinada via Clicksign e impressa em 13 (treze) páginas no anverso;
4. 03 (três) vias da Declaração de Licenciamento Integrado, assinada via Clicksign e impressa em 01 (uma) página no anverso;

São Paulo, 10 de junho de 2024.



Diva Maria Batista Martins



Declaração

Eu, VINICIUS ARRUDA ALVES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 43962670 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 367.791.878-28, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ADMINISTRADORA CARTAO DE CREDITO TODOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Presidente Vargas, 1265, SL 1101, Jardim Sao Luiz, SP, Ribeirão Preto, CEP 14020-273, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

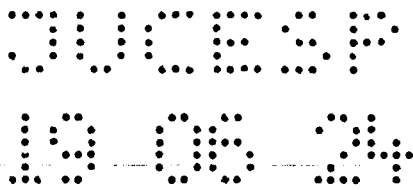
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VINICIUS ARRUDA ALVES DE LIMA

RG: 43962670 SSP/SP

ADMINISTRADORA CARTAO DE CREDITO TODOS S.A.



AGE - 22.05.2024 - Declaração Licenciamento.pdf

Documento número #65b0cad5-030e-4aa7-9180-65d0d75917d4

Hash do documento original (SHA256): 5af85414f47dd1a3aea229d133e408bdf8f741a1136a0a301659103be334b8f4

Hash do PAdES (SHA256): 0a1c937aa01ff2bec2b32b6cd33e3fafdb2cb014b242ef1dcbe968e75d4f9979

Assinaturas

Vinicius Arruda Alves de Lima

CPF: 367.791.878-28

Assinou como administrador em 06 jun 2024 às 11:53:38

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 jun 2024

Log

- 29 mai 2024, 12:20:26 Operador com email paula@vppr.com.br na Conta 1568f647-be4c-4342-8b58-fe33ef5736d3 criou este documento número 65b0cad5-030e-4aa7-9180-65d0d75917d4. Data limite para assinatura do documento: 28 de junho de 2024 (12:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 mai 2024, 12:20:26 Operador com email paula@vppr.com.br na Conta 1568f647-be4c-4342-8b58-fe33ef5736d3 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.arruda@maistodos.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Arruda Alves de Lima e CPF 367.791.878-28.
- 06 jun 2024, 11:53:38 Vinicius Arruda Alves de Lima assinou como administrador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 367.791.878-28. IP: 186.206.254.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9281701 e longitude -43.950906. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.880.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 jun 2024, 11:53:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 65b0cad5-030e-4aa7-9180-65d0d75917d4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 65b0cad5-030e-4aa7-9180-65d0d75917d4, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

SEM VALOR ORDEM DE CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM

SPP2430567680

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ADMINISTRADORA CARTAO DE CREDITO TODOS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.101.795/0001-43
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)	DEFERIDO DBE
Número de Controle: SP40436332 - 28101795000143	

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME VINICIUS ARRUDA ALVES DE LIMA	CPF 367.791.878-28
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



GÓVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.867.336/24-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antonio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 17/06/2024

Ciência Vogais

